



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EDITAL

DISPENSA N.º 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos para atender às necessidades da Casa de Música Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, constantes no termo de referência, *atendendo Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.*

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para envio das propostas e participação:

licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Edital cadastrado sob o número:

DP 009/2026

Modalidade/Tipo:

Dispensa de Licitação/Menor Preço

Limite de acolhimento de propostas:

28/07/2026 – 08:00hs

Data da sessão pública:

28/07/2026 – 09:00hs

Formalização de Consultas

[E-mail: licitacao@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodesiderio.ba.gov.br)

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

DISPENSA N.º 009/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de São Desidério/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma abaixo;

A Dispensa será realizada sem disputa, através do E-mail:

licitacao@saodesiderio.ba.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado “Agente de Contratação”.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos para atender às necessidades da Casa de Música Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, constantes no termo de referência, *atendendo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021*.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.2. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais no e-mail supra **(pelo valor global dolote)**, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A Habilitação deverá ser apresentada, através do imail **licitacao@saodesiderio.ba.gov.br**, conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.5. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

3.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 5.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 5.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 5.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
 - a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.1.16. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.1.17. as peculiaridades do caso concreto;

5.1.18. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.1.19. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.1.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5.1.21. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.1.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.1.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.1.24. apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

5.1.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.1.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.27. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de serviço/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria: 2070 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Gestão/Unidade: 02.07.000 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Atividade: 27.812.008.2.069 – Gestão das ações da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

APENDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

ANEXO V - Modelo de Declaração de que não possui vínculo com agente público.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e pessoal técnico especializado

ANEXO VII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

São Desidério, 21 de julho de 2026.

João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade administrativa de Origem: Secretaria de Cultura Esporte Lazer

Titular do Cargo: Thiago Henrique Bezerra –

Cargo: Secretário Municipal de Cultura Esporte Lazer

Ato da Nomeação: Portaria 006/2025

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, visando atender às necessidades da Casa de Música Municipal.

Modalidade de licitação: Dispensa

Legislação Aplicável: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações .

Decreto Municipal 06/2024 de 06 de fevereiro de 2024

Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte

Menor preço por Lote.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, visando atender às necessidades da Casa de Música Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços descritos no item anterior, sendo o objeto classificado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE I- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FLAUTIN	PRINCE	UND	1	R\$ 1.126,67	R\$ 1.193,33
2	FLAUTA TRANSVER	WINNER	UND	2	R\$ 993,33	R\$ 2.053,33
3	FLAUTA TRANSVER	ARMSTRONG	UND	1	R\$ 993,33	R\$ 1.026,67
4	SAX BARÍTONO	DOLPHIN	UND	1	R\$ 3.426,67	R\$ 3.426,67
5	SAX TENOR	PRINCE	UND	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.176,67
6	SAX TENOR	CONDUCTOR	UND	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.353,33
7	SAX TENOR	CONN	UND	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.176,67
8	SAX ALTO	WERIL SPECTRA	UND	1	R\$ 2.026,67	R\$ 2.076,67
9	SAX ALTO	DOLPHIN	UND	4	R\$ 2.026,67	R\$ 8.306,67
10	SAX ALTO	NY	UND	1	R\$ 2.026,67	R\$ 2.076,67
11	SAX ALTO	PRINCE	UND	3	R\$ 2.026,67	R\$ 6.230,00
12	SAX SOPRANO RETO	IBANEZ	UND	1	R\$ 1.993,33	R\$ 2.026,67
13	SAX SOPRANO	PRINCE	UND	1	R\$ 1.993,33	R\$ 2.026,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	RETO					
14	CLARINETE	PRINCE	UND	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
15	CLARINETE	DOLPHIN	UND	4	R\$ 1.010,00	R\$ 4.040,00
16	CLARINETE	MAY BACH	UND	1	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
17	REQUINTA	DOLPHIN	UND	2	R\$ 1.060,00	R\$ 2.186,67
18	TUBA 3/4	YAMAHA	UND	1	R\$ 1.826,67	R\$ 2.226,67
19	TROMBONE PISTO	ASCENT	UND	2	R\$ 926,67	R\$ 1.920,00
20	TROMBONE VARA	DOLPHIN	UND	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
21	TROMBONE VARA	PRINCE	UND	2	R\$ 876,67	R\$ 1.820,00
22	TROMPETE	DOLPHIN	UND	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
23	TROMPETE	YAMAHA	UND	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
24	TROMPETE	PRINCE	UND	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
						R\$ 61.863,36

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Locais de entrega: Casa de Música Municipal, situado na Praça Drº Augusto Torres nº 104 –Centro - São Desidério/ BA.

1.4.1 Responsável pelo recebimento Flavio Gabriel

1.5. Item 1. Foram feitas 3 cotações, por meio de consultas aos respectivos com fornecedor.

1.6. Ao final, o Agente de Contratação deverá solicitar proposta definitiva para apresentação dos valores do item, sendo aceitos preços diferentes considerando as peculiaridades do objeto.

1.7. A Manutenção dos instrumentos musicais acima será fornecida de forma única, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar o item deste termo;

1.8. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais pertencentes à Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, vinculada à Casa de Música Municipal, garantindo condições adequadas de uso, conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos utilizados nas atividades musicais, culturais e educacionais promovidas pelo Município.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos instrumentos musicais em razão do uso contínuo em ensaios, apresentações oficiais, eventos culturais, atividades pedagógicas e ações de formação musical desenvolvidas pela Filarmônica. A ausência de manutenção especializada compromete diretamente a qualidade sonora, a durabilidade dos instrumentos e o desempenho técnico dos músicos, podendo ocasionar danos irreversíveis ao patrimônio público e interrupção das atividades culturais ofertadas à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Destaca-se ainda que, no período de 2025 para 2026, houve ampliação significativa das atividades da Casa de Música Municipal, com o cadastramento de novos alunos e a abertura de novas turmas de formação musical, aumentando consideravelmente a utilização dos instrumentos musicais pertencentes ao acervo da Filarmônica Municipal. Tal crescimento elevou a demanda por manutenção especializada, tornando indispensável a realização periódica de serviços preventivos e corretivos, a fim de garantir que os instrumentos permaneçam em plenas condições de uso para atendimento adequado aos alunos e músicos participantes das atividades.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade das ações culturais e educacionais desenvolvidas pela Casa de Música Municipal, que desempenha relevante papel social na formação artística de crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo inclusão social, valorização cultural e incentivo à música instrumental no município.

Além disso, a manutenção adequada dos instrumentos contribui para a preservação do patrimônio público municipal, evitando custos elevados com substituições futuras decorrentes de danos por falta de conservação preventiva. A contratação também assegura melhores condições de execução das apresentações culturais e eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Administração Pública, fortalecendo as tradições musicais locais e ampliando o acesso da população às atividades culturais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se necessária, adequada e vantajosa para atender ao interesse público, garantindo eficiência, continuidade dos serviços culturais e preservação dos instrumentos musicais pertencentes ao acervo da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos.³.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais, de modo a garantir a preservação, funcionalidade e qualidade sonora dos equipamentos utilizados pela Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, vinculada à Casa de Música Municipal.

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes fases:

- Utilização contínua dos instrumentos pelos músicos e alunos da Casa de Música Municipal;
- Manutenção preventiva periódica, com o objetivo de prolongar a vida útil dos instrumentos e evitar falhas funcionais;
- Manutenção corretiva, visando corrigir desgastes, danos mecânicos ou estruturais que comprometam o uso dos instrumentos;
- Revisão e ajustes técnicos de afinação, limpeza interna e externa, troca de peças, lubrificação de mecanismos, colagem e alinhamento, entre outros;
- Descarte ou substituição (futura) de instrumentos cuja recuperação não seja mais viável, com base em laudo técnico (fora do escopo da presente contratação, mas relevante no ciclo de vida).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A contratação busca abranger, portanto, as fases intermediárias do ciclo de vida, especialmente aquelas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, garantindo a conservação e o uso pleno dos bens públicos já adquiridos.

3.2. Especificação do Produto / Serviço

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de manutenção em instrumentos musicais, com as seguintes características mínimas:

- Instrumentos atendidos: instrumentos de sopro (metais e madeiras), instrumentos de percussão (afinados e não afinados), instrumentos de corda (friccionadas e dedilhadas), entre outros presentes no acervo da Filarmônica;
- Serviços inclusos:
 - Avaliação técnica e diagnósticos dos instrumentos;
 - Limpeza e higienização interna e externa;
 - Troca e/ou reparo de peças (inclusive com fornecimento de componentes compatíveis, quando necessário);
 - Lubrificação e regulação de mecanismos móveis;
 - Afinação e testes sonoros;
- Periodicidade: serviços realizados conforme cronograma previamente aprovado, com possibilidade de atendimento emergencial em casos específicos;
- Profissionais: equipe técnica com formação ou experiência comprovada em manutenção de instrumentos musicais
- Garantia dos serviços prestados: com prazo mínimo de 90 dias ou conforme legislação vigente.

A empresa deverá utilizar materiais e peças de reposição de qualidade compatível com os instrumentos atendidos, observando as boas práticas de manutenção e normas técnicas pertinentes.

3.3. Justificativa da Solução

Esta solução assegura o aproveitamento integral dos instrumentos já adquiridos pelo município, prevenindo perdas patrimoniais e garantindo a continuidade das atividades musicais, formativas e culturais oferecidas à população. Além disso, promove a eficiência na gestão pública, evitando aquisições desnecessárias e prolongando a vida útil dos bens públicos.

O prazo inicial de vigência do contrato de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio;

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.1.2 Os requisitos descritos neste Termo de Referência aplicam-se a todos os itens da contratação;

4.2. Requisitos de Capacitação:

A contratação da empresa especializada para a manutenção de instrumentos musicais deverá observar requisitos específicos de capacitação técnica e profissional, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, vinculada à Casa de Música Municipal.

4.2.1 Capacitação Técnica da Empresa

A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para execução dos serviços por meio dos seguintes documentos:

- Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação;
- Comprovação de que atua regularmente no ramo de manutenção e reparo de instrumentos musicais, com objeto social compatível registrado no CNPJ;

4.2.2 Capacitação da Equipe Técnica

A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e com formação ou experiência comprovada nas seguintes áreas:

- Técnico em instrumentos de sopro (madeiras e metais): capacitado para limpeza, desobstrução, troca de válvulas, pistões, molas, cortiças e ajuste fino de mecanismos;
- Técnico em instrumentos de percussão: com conhecimentos para substituição de peles, ajustes de afinação, correção de trincas, troca de parafusos, lubrificação de ferragens etc.

Cada profissional deverá apresentar, no mínimo:

- Certificados de cursos técnicos, formações específicas ou experiência comprovada (mínimo de 2 anos) em manutenção de instrumentos musicais;
- Caso solicitado, poderão ser realizadas demonstrações práticas ou fornecidas referências profissionais.

4.2.3 Estrutura Física e Logística

A empresa deverá comprovar a existência de estrutura física compatível com a realização dos serviços, incluindo:

- Oficina equipada com ferramentas específicas para manutenção e ajustes finos;
- Ambiente adequado para conservação e manipulação de instrumentos sensíveis;
- Condições adequadas de transporte seguro dos instrumentos, quando necessário, assegurando o não comprometimento estrutural ou sonoro dos mesmos durante o trajeto.

14.3. Requisitos Legais:

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.3.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

4.3.2 Segurança e Qualificação da manutenção: Garantir que o produto envolvido seja qualificado e esteja devidamente preparado para ser utilizado.

4.4. Requisitos de entrega:

➤ **Prazo de Entrega**

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias úteis após a formalização do contrato ou emissão da nota de compromisso.

➤ **Local de Entrega**

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

- Praça Drº Augusto Torres nº 104 –Centro - São Desidério/ BA

Condições de Transporte e Desembarque

O fornecedor será responsável pelo transporte do equipamento até o local de entrega, garantindo que o produto seja transportado de forma segura e sem danos.

O desembarque e o equipamento necessário deverão ser realizados pelo fornecedor, com o auxílio de equipamentos e/ou pessoal necessário.

➤ **Inspeção na Entrega**

O equipamento será submetido a uma inspeção inicial no momento da entrega, que deverá incluir:

Verificação do estado físico e funcional dos instrumentos, para identificar eventuais danos causados durante o transporte.

Conferência das especificações técnicas descritas no contrato e/ou proposta apresentada pelo fornecedor.

Funcionamento do equipamento, com demonstração prática feita pelo fornecedor, garantindo que todos os sistemas estejam operacionais.

➤ **Documentação Obrigatória**

No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

Nota fiscal emitida em conformidade com os dados do contrato.

Termo de garantia do fabricante, com validade mínima de 6 meses.

Manual de operação e manutenção

4.5. Requisitos Temporais:

4.5.1 Os requisitos temporais para a manutenção de instrumentos musicais envolvem os prazos e o cronograma necessário para garantir que os instrumentos estejam em bom estado, disponíveis para a realização das aulas na Casa de Música. O cumprimento desses requisitos é crucial para assegurar a fluidez da competição, a pontualidade nas decisões e a integridade do evento.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.6.1 Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços solicitados nas Ordens de Serviço;

4.6.2 A Contratada deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação da Contratante;

4.6.3 A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, a Contratante quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados ao objeto;

4.6.4 A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da Contratada que desempenharão as atividades no ambiente da Contratante deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Os profissionais da Contratada, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Contratante ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
- Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo; e
- Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da Contratante com relação aos profissionais que a Contratada empregar para a execução dos serviços contratados.

4.7.2 Quanto aos requisitos culturais, a documentação das atividades e documentos produzidos pela Contratada deverão estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.8. Requisitos de Fornecimento:

4.8.1 A Contratada deverá fazer a manutenção dos produtos, conforme especificações técnicas e condições exigidas nesta proposta, cujo custo deverá estar incluso no valor a ser pago pela Contratante;

4.8.2 A manutenção e reposição dos materiais necessárias, devem ser somente quando solicitados pela Contratada;

4.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.9.1 A metodologia de trabalho descreve a maneira como serão repassadas as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, detalhando seu procedimento. Nesta contratação deve-se considerar as seguintes formas:

4.9.1.1 A forma de fornecimento dos materiais:

Gestor do Contrato encaminhará formalmente as ordens de fornecimento de serviço ao responsável direto da empresa CONTRATADA. A entrega deverá ser realizada presencial.

A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Os materiais fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnicos designados, que verificarão a quantidade dos materiais recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos materiais recebidos e emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

4.10 – Outros requisitos aplicáveis:

4.10.1 Sustentabilidade Ambiental

4.10.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.10.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos.

4.10.3 Da exigência de carta de solidariedade:

4.10.4. Não se aplica.

4.10.5. Subcontratação:

4.10.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10.6. Garantia da contratação

4.10.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

4.10.6.1.1. Baixo valor;

4.10.6.1.2. Baixo Risco.

4.10.7. Vistoria

4.10.7.1. Fica facultada à empresa fazer vistoria na Secretaria e nas localidades onde se situam os departamentos da mesma, podendo ser realizada em qualquer dia útil, das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:00min as 17h:00min.

4.11. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

4.11.1 A Contratante obriga-se a:

4.11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.11.3 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme Lei 14.133/21;

4.11.4 Encaminhar formalmente a demanda ao preposto, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.11.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços/materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 4.11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários para execução do objeto;
- 4.11.7 Permitir acesso dos profissionais da empresa contratada às suas dependências, para a execução dos serviços;
- 4.11.8 Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da Contratante, quando for o caso;
- 4.11.9 Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela Contratada, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, sem perda de informações necessárias à gestão do contrato;
- 4.11.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência;
- 4.11.11 Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.11.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.11.13 Homologar e verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, dos Critérios de Aceitação e da Documentação de Requisitos, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo;
- 4.11.14 Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;
- 4.11.15 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 4.11.16 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço/materiais, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 4.11.17 Proceder às advertências, glosas, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 4.11.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.11.19 Realizar diligências com a Contratada, quando necessário, para verificar o atendimento dos requisitos da contratação, bem como o cumprimento das normas pertinentes;
- 4.11.20 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.11.21 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
- 4.11.22 É de responsabilidade da Contratante a definição do cronograma de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.12. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

4.12.1 Fornecer a manutenção do objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

4.12.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

4.12.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

4.12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.12.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.12.8 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de São Desidério a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

4.12.9 Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

4.12.10 Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de São Desidério, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

4.12.11 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

4.12.12 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

4.12.13 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

4.12.14 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

4.12.15 Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.12.16 Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

4.12.17 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

4.12.18 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

4.12.19 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.12.20 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início do Contrato

5.1.3 A pauta observará, pelo menos:

- Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Definição do cronograma de entrega de materiais e ou serviços;
- Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

5.1.4 Condições da Entrega

5.1.4.1 Data e Hora da Execução: O serviço deve ser realizado na data e hora informadas pelo contratante, após a emissão do pedido ao fornecedor.

5.1.4.2 Detalhar a equipe responsável pela instalação e manutenção, garantindo que sejam necessárias e experientes.

5.1.4.3 Local de Entrega dos instrumentos musicais será em local pré-determinados, que devem estar em pontos fixos e distribuídos conforme o projeto técnico.

5.1.4.4 A empresa deve garantir a integridade dos materiais durante o transporte e instalação.

5.1.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- 6.7. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.8. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.10. informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.12. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.13. comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.14. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
- 6.15 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6.16. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.17. O fiscal técnico, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

6.18. O fiscal administrativo de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

6.23 O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e

6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos

6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;

6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.29 – O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6.31 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.35. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não entregou os materiais e ou serviços acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. O Produto serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. Os serviços /materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.5.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

7.8.1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no, art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.11. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

7.22. Não é permitida a antecipação de pagamento.

Sanções administrativas:

7.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.25. Multa:

7.25.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos instrumentos musicais, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.25.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

7.25.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.25.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.25.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.25.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.25.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.25.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da(dez) comunicação enviada pela autoridade competente.

7.25.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.29. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 6.2 e 6.3, do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Contratação Direta.

Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.2 Pessoa física: permitido

8.4. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme. Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: Não permitido

8.10. Agricultor familiar: Não permitido

8.11. Produtor Rural: Não permitido

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-; Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.23 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

8.24. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.25. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

Qualificação Técnica

A contratação da empresa especializada para a manutenção de instrumentos musicais deverá atender a requisitos de qualificação técnica, como forma de assegurar a capacidade da contratada em prestar serviços com a qualidade exigida, garantindo a funcionalidade, durabilidade e sonoridade adequada dos instrumentos utilizados pela Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, vinculada à Casa de Música Municipal.

Comprovação de Experiência Técnica

A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção de instrumentos musicais, compatíveis em natureza, porte e complexidade com o objeto da presente contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Comprovação de que já prestou serviços semelhantes a bandas filarmônicas, orquestras, escolas de música, conservatórios, órgãos públicos ou instituições culturais reconhecidas.

Equipe Técnica Qualificada

A qualificação técnica também será verificada por meio da apresentação de informações sobre a equipe responsável, com exigência mínima de:

- Currículos dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, evidenciando experiência comprovada na manutenção de instrumentos musicais;
- Certificados de cursos técnicos ou profissionalizantes nas áreas de luteria ou manutenção de instrumentos de sopro, percussão e cordas;

Estrutura e Recursos Técnicos

A empresa deverá comprovar que dispõe de:

- Oficina equipada com ferramentas específicas para desmontagem, ajustes, reparos finos e testes dos instrumentos;
- Condições adequadas de armazenamento e manuseio dos instrumentos durante a realização dos serviços;
- Recursos técnicos e materiais suficientes para o fornecimento de peças de reposição compatíveis e de qualidade reconhecida no mercado musical.

Responsabilidade Técnica

A contratada deverá indicar um responsável técnico formal, que atuará como interlocutor com a contratante e responderá pela supervisão direta dos serviços prestados. Este profissional deve possuir:

- Experiência comprovada na área musical ou de manutenção instrumental;
- Conhecimento técnico suficiente para emitir pareceres e laudos, se necessário;
- Disponibilidade para acompanhar vistorias, avaliações e testes de qualidade solicitados pela contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de importância, TOTAL: R\$ 61.863,36 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Secretaria: 2070 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Gestão/Unidade: 02.07.000 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Atividade: 27.812.008.2.069 – Gestão das ações da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.

11.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. INDICAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1 Gestores do Contrato

A gestão do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- **Edson Lopes de Menezes** – Superintendente de Administração;
- **Silvio de Santana Neto** – Chefe do Setor de Arrecadação Tributária.

E-mail: gestaodecontratos@saodesiderio.ba.gov.br

12.2 Fiscais do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- **Jamile Julia de Paula Souza**-Matricula 9180 – Fiscal Setorial dos contratos cujo objeto compreenda a prestação de serviços destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

13. DO REEQUILIBRIO

13.1 Não se aplica

14. RESPONSÁVEIS

O servidor responsável por esse termo de Referência:

Alex Daniel Santana dos Santos
Diretor de Esportes
Matricula: 9771



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade administrativa de Origem : Secretaria de Cultura Esporte Lazer

Titular do Cargo :Thiago Henrique Bezerra –

Cargo: Secretário Municipal de Cultura Esporte Lazer

Ato da Nomeação: Portaria 006/2025

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, visando atender às necessidades da Casa de Música Municipal

Modalidade de licitação : Dispensa de licitação

Legislação Aplicável :Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 , e suas alterações .

Decreto Municipal 06/2024 de 06 de fevereiro de 2024

Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte

Menor preço por Lote.

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, e tem por objetivo identificar e analisar os cenários, e apresentar a solução para a contratação que consta no Documento de Formalização da Demanda.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente processo consiste na Contratação de empresa especializada para a manutenção de instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos para atender às necessidades da Casa de Música Municipal de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, conforme planilha neste Estudo Técnico Preliminar, na forma de menor preço por lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais pertencentes à Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, vinculada à Casa de Música Municipal, garantindo condições adequadas de uso, conservação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

funcionamento e segurança dos equipamentos utilizados nas atividades musicais, culturais e educacionais promovidas pelo Município.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos instrumentos musicais em razão do uso contínuo em ensaios, apresentações oficiais, eventos culturais, atividades pedagógicas e ações de formação musical desenvolvidas pela Filarmônica. A ausência de manutenção especializada compromete diretamente a qualidade sonora, a durabilidade dos instrumentos e o desempenho técnico dos músicos, podendo ocasionar danos irreversíveis ao patrimônio público e interrupção das atividades culturais ofertadas à comunidade.

Destaca-se ainda que, no período de 2025 para 2026, houve ampliação significativa das atividades da Casa de Música Municipal, com o cadastramento de novos alunos e a abertura de novas turmas de formação musical, aumentando consideravelmente a utilização dos instrumentos musicais pertencentes ao acervo da Filarmônica Municipal. Tal crescimento elevou a demanda por manutenção especializada, tornando indispensável a realização periódica de serviços preventivos e corretivos, a fim de garantir que os instrumentos permaneçam em plenas condições de uso para atendimento adequado aos alunos e músicos participantes das atividades.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade das ações culturais e educacionais desenvolvidas pela Casa de Música Municipal, que desempenha relevante papel social na formação artística de crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo inclusão social, valorização cultural e incentivo à música instrumental no município.

Além disso, a manutenção adequada dos instrumentos contribui para a preservação do patrimônio público municipal, evitando custos elevados com substituições futuras decorrentes de danos por falta de conservação preventiva. A contratação também assegura melhores condições de execução das apresentações culturais e eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Administração Pública, fortalecendo as tradições musicais locais e ampliando o acesso da população às atividades culturais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se necessária, adequada e vantajosa para atender ao interesse público, garantindo eficiência, continuidade dos serviços culturais e preservação dos instrumentos musicais pertencentes ao acervo da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos justifica-se pela necessidade de garantir o perfeito funcionamento, conservação e durabilidade dos instrumentos utilizados nas atividades desenvolvidas pela Casa de Música Municipal.

Os instrumentos musicais pertencentes ao acervo municipal são utilizados continuamente em ensaios, aulas, apresentações culturais, eventos oficiais e projetos de formação musical, sofrendo desgaste natural decorrente do uso frequente. Dessa forma, a manutenção periódica torna-se indispensável para assegurar qualidade sonora, segurança na utilização e desempenho adequado dos músicos e alunos participantes das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Ressalta-se que, entre os anos de 2025 e 2026, houve aumento significativo no número de alunos cadastrados na Casa de Música Municipal, bem como a abertura de novas turmas de iniciação e aperfeiçoamento musical, ampliando consideravelmente a demanda de utilização dos instrumentos musicais. Tal expansão das atividades reforça a necessidade de manutenção especializada contínua, visando garantir que todos os instrumentos permaneçam em condições adequadas de uso para atendimento eficiente das ações culturais e educacionais promovidas pelo Município.

A ausência da prestação dos serviços poderá ocasionar danos progressivos aos instrumentos, comprometendo sua vida útil, elevando custos futuros com reposição patrimonial e prejudicando diretamente a continuidade das atividades pedagógicas, culturais e institucionais desenvolvidas pela Filarmônica Municipal.

Além da preservação do patrimônio público, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade dos projetos de inclusão social, incentivo à cultura e formação musical ofertados à população, fortalecendo as tradições culturais do município e proporcionando melhores condições para realização das apresentações e eventos oficiais.

Diante do exposto, a prestação do serviço mostra-se necessária e essencial para garantir a manutenção adequada dos instrumentos musicais, a continuidade das atividades da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos e o pleno funcionamento da Casa de Música Municipal

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora a legislação vigente estabeleça a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual, cumpre destacar que circunstâncias excepcionais podem justificar, de forma temporária, a sua não implementação integral.

No caso específico das contratações de bandas e atrações artísticas destinadas aos eventos previstos no calendário cultural do Município, a ausência momentânea do Plano de Contratações Anual decorreu, sobretudo, da limitação de recursos humanos técnicos para a consolidação de todas as demandas administrativas em instrumento único e estruturado.

Importa destacar que as contratações em questão possuem natureza peculiar, uma vez que estão vinculadas a eventos tradicionais e previamente instituídos no calendário cultural municipal, muitos dos quais com datas definidas e demanda recorrente, sendo essenciais para a promoção da cultura local, do lazer da população e do fortalecimento da economia do Município.

Ressalte-se, ainda, que a definição das atrações artísticas envolve variáveis específicas, como disponibilidade de agenda dos artistas, consagração pública, adequação ao perfil do evento e interesse coletivo, fatores que, por sua natureza dinâmica, exigem certa flexibilidade por parte da Administração Pública no momento da contratação.

Não obstante a ausência momentânea do Plano formalizado, verifica-se que as contratações se encontram alinhadas ao planejamento administrativo, uma vez que decorrem de demandas previamente conhecidas e inseridas no calendário oficial de eventos do Município.

Por fim, cumpre registrar que o Município já iniciou as providências necessárias para a elaboração do Plano de Contratações Anual, encontrando-se em fase de levantamento e consolidação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

necessidades de todos os órgãos, inclusive das demandas culturais, o que permitirá, nos próximos exercícios, maior sistematização e previsibilidade das contratações públicas.

Dessa forma, resta evidenciado o compromisso da gestão com o aprimoramento do planejamento das contratações, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e valorização da cultura local .

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, vinculada à Casa de Música Municipal, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Capacidade Técnica Comprovada

A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de manutenção de instrumentos musicais, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Equipe Técnica Qualificada

Deverá dispor de profissionais capacitados e com conhecimento técnico específico na manutenção de instrumentos de musicais.

Abrangência dos Serviços

A manutenção deverá abranger serviços preventivos e corretivos, incluindo limpeza, regulagem, afinação, reparos estruturais, substituição de peças danificadas, lubrificação e testes de funcionamento.

Infraestrutura Adequada

A empresa deverá possuir oficina equipada para os serviços mais complexos e, quando necessário, capacidade de realizar manutenções in loco, nas dependências da Casa de Música Municipal.

Fornecimento de Peças e Garantias

Sempre que necessário, a empresa deverá fornecer peças compatíveis de reposição, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para os serviços quanto para os materiais utilizados.

Prazos de Execução

Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos previamente acordados com a administração, de forma a não comprometer o calendário de ensaios e apresentações da Filarmônica.

Emissão de Relatórios Técnicos

A cada serviço realizado, deverá ser emitido relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico, procedimentos executados, peças substituídas e recomendações de manutenção futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente para contratação com a administração pública, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Para atender às necessidades da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, vinculada à Casa de Música Municipal, foi realizada uma análise técnica dos instrumentos atualmente em uso, considerando o estado de conservação, o histórico de manutenções anteriores, a frequência de uso e o calendário anual de atividades da instituição. A estimativa de serviços a serem contratados é apresentada a seguir:

ITEM	INSTRUMENTO	MARCA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
1	REQUINTA	DOLPHIN	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	2
2	CLARINETE	MAY BACH	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
3	CLARINETE	DOLPHIN	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	4
4	CLARINETE	PRINCE	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	2
5	SAX SOPRANO RETO	PRINCE	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
6	SAX SOPRANO RETO	IBANEZ	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
7	SAX ALTO	PRINCE	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	3
8	SAX ALTO	NY	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
9	SAX ALTO	DOLPHIN	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

10	SAX ALTO	WERIL SPECTRA	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
11	SAX TENOR	CONN	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
12	SAX TENOR	CONDUCTOR	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	2
13	SAX TENOR	PRINCE	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
14	SAX BARÍTONO	DOLPHIN	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
15	FLAUTA TRANSVERSAL	ARMSTRONG	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
16	FLAUTA TRANSVERSAL	WINNER	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	2
17	FLAUTIN	PRINCE	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
18	TROMPETE	PRINCE	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	2
19	TROMPETE	YAMAHA	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1
20	TROMPETE	DOLPHIN	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	4
21	TROMBONE VARA	PRINCE	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	2
22	TROMBONE VARA	DOLPHIN	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	2
23	TROMBONE PISTOS	ASCENT	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	2
24	TUBA COMPACTA 03 PISTOS	YAMAHA	MANUTENÇÃO GERAL COM LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais utilizados pela Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos. A análise considerou fatores técnicos, operacionais, logísticos e econômicos, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

7.1 Análise das Alternativas Possíveis

Foram identificadas três possibilidades para a prestação dos serviços:

a) Manutenção própria com equipe interna:

- Necessitaria da contratação de servidores especializados, na manutenção de ferramentas e peças, e instalação de oficina adequada.
- Desvantagens: alto custo de implantação, manutenção contínua da estrutura, baixa demanda fora da Filarmônica.
- Conclusão: alternativa inviável no atual contexto orçamentário e estrutural.

b) Contratação eventual por demanda individual (serviço avulso):

- Exigiria licitações ou contratações emergenciais por instrumento ou por lote pequeno.
- Desvantagens: morosidade no atendimento, dificuldade de padronização de qualidade, maior custo por serviço unitário.
- Conclusão: solução ineficiente e com baixa previsibilidade de custos.

c) Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório com escopo anual:

- Permite a definição clara de escopo, prazos, garantias e custos globais.
- Vantagens: maior controle sobre a qualidade, redução de custos pela economia de escala, planejamento e continuidade das atividades da Filarmônica.
- Conclusão: alternativa mais adequada técnica e economicamente.

7.2 Pesquisa de Preços e Fornecedores

A pesquisa de mercado foi realizada junto a empresas especializadas do setor, com sede ou atuação regional, por meio de orçamentos formais e consultas a catálogos de serviços. Os valores praticados para serviços similares apresentaram variação compatível com os padrões do mercado, possibilitando a elaboração de uma média de preços como base para o termo de referência.

Empresas consultadas:

- FELIPE DYLAN DOS SANTOS
- LINDIOMAR CARDOSO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **BARREIRAS INSTRUMENTOS MUSICAIS**

7.3 Justificativa Técnica e Econômica

A contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, com escopo definido e previsão anual de manutenção preventiva e corretiva, é a solução mais eficiente sob os aspectos técnicos e econômicos. Essa abordagem permite:

- Redução de custos por agrupamento de serviços (economia de escala);
- Aumento da eficiência operacional, evitando paralisações por falhas nos instrumentos;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados, com profissionais especializados;
- Transparência e segurança jurídica no processo de contratação pública.

Dessa forma, justifica-se a adoção dessa modalidade de contratação como a mais vantajosa para o interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Conforme pesquisa de preço constante no processo de contratação o valor corresponde à R\$ 61.863,36 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Foi realizada uma análise técnica dos instrumentos atualmente em uso, considerando o estado de conservação, o histórico de manutenções anteriores, a frequência de uso e o calendário anual de atividades da instituição

Item 1. Foram feitas 3 cotações por meio de fornecedor.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais utilizados pela Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, com o objetivo de garantir o perfeito funcionamento dos instrumentos e assegurar a continuidade das atividades musicais, pedagógicas e culturais promovidas pela Casa de Música Municipal.

9.1 Escopo da Solução

A empresa contratada será responsável por:

- Realizar manutenção preventiva periódica, com foco na conservação, limpeza, ajustes e lubrificação dos instrumentos, de acordo com as características técnicas de cada item;
- Executar manutenção corretiva, incluindo identificação de defeitos, substituição de peças, reparos estruturais e regulagens técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Fornecer peças e materiais de reposição compatíveis e de boa qualidade, sempre que necessário;
- Realizar testes de qualidade sonora e de funcionamento após a execução de qualquer serviço;
- Emitir relatórios técnicos detalhados por instrumento atendido, contendo descrição do serviço, peças utilizadas e recomendações futuras.

9.2 Tipos de Instrumentos Abrangidos

A solução contempla a manutenção dos seguintes grupos de instrumentos:

- Instrumentos de sopro
- Instrumentos de percussão;

9.3 Exigências Relativas à Manutenção e Assistência Técnica

- Prazos: Os atendimentos deverão ocorrer em prazos previamente estabelecidos pela administração, observando o calendário de atividades da Filarmônica.
- Atendimento emergencial: A empresa deverá estar apta a atender solicitações de urgência, em casos de falhas que impeçam o uso imediato de determinado instrumento.
- Garantia dos serviços: Todos os serviços executados e peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da entrega do instrumento reparado.
- Assistência técnica especializada: Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais qualificados, com experiência comprovada em manutenção de instrumentos musicais.
- Atendimento in loco: Sempre que tecnicamente viável, os serviços deverão ser realizados nas dependências da Casa de Música Municipal, evitando o transporte desnecessário de instrumentos.

9.4 Objetivo da Solução

A solução visa garantir a funcionalidade contínua dos instrumentos musicais, preservando o patrimônio público, otimizando os recursos disponíveis e assegurando o pleno desempenho das atividades da Filarmônica, que exerce papel fundamental na formação cultural, educacional e artística da comunidade.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, neste caso específico será de acordo ao disposto no parágrafo 3º inciso I e II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. Garantindo eficiência administrativa e econômica, conforme previsto na legislação aplicável.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A contratação de empresa especializada para a manutenção de instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos visa promover resultados concretos de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, com os seguintes ganhos esperados:

11.1 Economicidade

- Redução de custos por serviço unitário, ao centralizar a manutenção de diferentes instrumentos em um único contrato anual, permitindo economia de escala.
- Prevenção de danos maiores, por meio de manutenções preventivas regulares, o que evita gastos mais elevados com substituições de instrumentos ou reparos complexos.
- Eliminação de gastos emergenciais e improvisados, que normalmente apresentam preços mais altos e menor controle de qualidade.
- Planejamento orçamentário mais eficiente, com valores previsíveis e controle de gastos ao longo do exercício.

11.2 Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- Maior produtividade da equipe, ao evitar interrupções nas aulas e ensaios devido a instrumentos danificados ou inutilizáveis.
- Valorização do tempo dos professores e músicos, que poderão dedicar-se exclusivamente à formação e às apresentações, sem a necessidade de buscar soluções improvisadas para manutenção.
- Apoio técnico especializado externo, liberando a gestão da Casa de Música de encargos operacionais e técnicos fora de sua finalidade principal.

11.3 Melhor aproveitamento dos recursos materiais

- Preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos instrumentos musicais adquiridos com recursos públicos.
- Melhor desempenho técnico dos instrumentos, assegurando qualidade sonora nas apresentações e atividades formativas.
- Maior rotatividade e aproveitamento dos instrumentos, garantindo que estejam sempre disponíveis e em condições de uso.

11.4 Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

- Evita aquisições desnecessárias de novos instrumentos por falha na manutenção dos atuais;
- Permite alocação eficiente de recursos para outras necessidades culturais e pedagógicas;
- Aumenta o retorno social e educacional sobre os investimentos realizados, mantendo a Filarmônica em plena atividade.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Dispensa de licitação. Após a homologação da licitação poderá ser feita a contratação para manutenção do item licitado.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada para a manutenção dos instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos está diretamente relacionada e interdependente com outras contratações e ações administrativas necessárias ao pleno funcionamento das atividades musicais, culturais e pedagógicas promovidas pela Casa de Música Municipal.

Entre as contratações correlatas, destacam-se:

1. Contratação de professores e regentes de música:
Profissionais responsáveis pelas aulas e ensaios da Filarmônica, cuja atuação depende da disponibilidade e do bom estado de funcionamento dos instrumentos musicais.
2. Manutenção de acessórios e insumos musicais:
Como palhetas, baquetas, cordas, estojos, suportes e estantes, que complementam o uso dos instrumentos e devem ser compatíveis com os equipamentos mantidos.
3. Locação de espaços ou equipamentos de apoio para eventos e apresentações:
A manutenção adequada dos instrumentos possibilita a realização de apresentações públicas, exigindo estrutura de apoio técnico e logístico.
4. Contratações para transporte de instrumentos e equipe:
Eventualmente necessárias para apresentações externas ou ações culturais itinerantes, as quais dependem da integridade dos instrumentos.
5. Ações de promoção cultural e eventos públicos realizados pela Secretaria de Cultura ou Educação:
As apresentações da Filarmônica integram a programação oficial do município, sendo parte essencial de políticas públicas de cultura e educação.

Interdependência Técnica e Funcional

A manutenção dos instrumentos é condição essencial para o funcionamento contínuo e eficaz das atividades da Filarmônica. A ausência desse serviço inviabiliza outras contratações e ações correlatas, como a realização de concertos, oficinas, ensaios e participação em eventos oficiais, demonstrando o caráter interdependente e estratégico desta contratação no conjunto das políticas culturais do município.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A atividade de manutenção de instrumentos musicais, embora de baixo impacto ambiental direto, pode gerar resíduos e consumir recursos que exigem atenção quanto à sustentabilidade e ao cumprimento da legislação ambiental. Diante disso, são descritos abaixo os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras que deverão ser observadas pela empresa contratada:

14.1 Possíveis Impactos Ambientais

- Geração de resíduos sólidos, como peças danificadas, palhetas, cordas, peles de percussão, feltros, lubrificantes, colas e embalagens;
- Utilização de produtos químicos, como óleos, graxas e solventes para limpeza e lubrificação;
- Descarte inadequado de peças e componentes metálicos ou plásticos;
- Consumo de energia elétrica nos processos realizados em oficina (quando aplicável).

14.2 Medidas Mitigadoras e Boas Práticas Ambientais

A empresa contratada deverá:

- Adotar práticas ambientalmente responsáveis no manuseio de materiais e resíduos, seguindo as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Destinar adequadamente os resíduos gerados, promovendo o descarte em locais licenciados ou encaminhando para cooperativas de reciclagem sempre que possível;
- Utilizar produtos de limpeza e lubrificação com menor impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis e livres de substâncias tóxicas;
- Reduzir o uso de embalagens descartáveis e reutilizar materiais sempre que viável;
- Seguir princípios de economia de recursos, evitando desperdícios e promovendo eficiência no consumo de energia e insumos;
- Implantar logística reversa, quando aplicável, para devolução de peças substituídas aos fabricantes ou fornecedores, nos termos da legislação vigente;
- Apresentar plano de descarte responsável para componentes e refugos gerados durante a manutenção, mediante relatório técnico.

14.3 Requisitos Sustentáveis da Contratação

- A empresa contratada deverá declarar o cumprimento da legislação ambiental vigente e comprovar, quando solicitado, a destinação adequada dos resíduos gerados;
- Será dada preferência, no processo de seleção, a fornecedores que comprovadamente adotem práticas sustentáveis em seus processos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, considerando, ainda os pontos listados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável; e
- e) As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação através do Dispensa de licitação, que consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a manutenção de instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos para atender às necessidades da Casa de Música Municipal.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais, por meio de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, por atender ao interesse público, garantir a continuidade das atividades culturais e assegurar a preservação do patrimônio público

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº

16.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Gestão/Unidade: 02.07.000 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Atividade: 27.812.008.2.069 – Gestão das ações da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

17. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer São Desidério/Ba	Thiago Henrique Bezerra

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro – CEP: 47.820-000 – São Desidério – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para cotação do item a ser contratado.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento

RISCO 2: Atraso na conclusão do Processo	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes	Setor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

para pronta-resposta.	
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Setor Jurídico

RISCO 3: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento

São Desidério - Bahia, 08 de Maio de 2026

Equipe Técnica:	ASSINATURA
Alex Daniel Santana dos Santos Matricula: 9771	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO II

DISPENSA N.º 009/2026

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 66):

- 1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

2.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o serviço de terceirização similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Edital.

2.1.1. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.

2.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (**Anexo VI**)

2.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo VII**)

2.4. Para garantir que o fornecedor atenda integralmente aos requisitos do objeto e garanta a entrega de um produto de qualidade, será necessária a seguinte qualificação técnica no serviço instrumentos musicais da Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos.

2.4.1. Comprovação de Experiência

A contratada deverá indicar um **responsável técnico formal**, que atuará como interlocutor com a contratante e responderá pela supervisão direta dos serviços prestados. Este profissional deve possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Experiência comprovada na área musical ou de manutenção instrumental;
- Conhecimento técnico suficiente para emitir pareceres e laudos, se necessário;
- Disponibilidade para acompanhar vistorias, avaliações e testes de qualidade solicitados pela contratante.

2.4.2 Certificação e Conformidade do Produto

O serviço de manutenção de instrumentos musicais, deverá possuir certificação de qualidade emitida por órgãos competentes, que ateste a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como:

Documentação técnica comprovando que o produto atende aos padrões exigidos para uso.

2.4.3. Especificações Técnicas

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Qualificação Técnica

A contratação da empresa especializada para a manutenção de instrumentos musicais deverá atender a requisitos de qualificação técnica, como forma de assegurar a capacidade da contratada em prestar serviços com a qualidade exigida, garantindo a funcionalidade, durabilidade e sonoridade adequada dos instrumentos utilizados pela Filarmônica Municipal Heliodoro Xavier dos Santos, vinculada à Casa de Música Municipal.

Comprovação de Experiência Técnica

A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção de instrumentos musicais, compatíveis em natureza, porte e complexidade com o objeto da presente contratação;
- Comprovação de que já prestou serviços semelhantes a bandas filarmônicas, orquestras, escolas de música, conservatórios, órgãos públicos ou instituições culturais reconhecidas.

Equipe Técnica Qualificada

A qualificação técnica também será verificada por meio da apresentação de informações sobre a equipe responsável, com exigência mínima de:

- Currículos dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, evidenciando experiência comprovada na manutenção de instrumentos musicais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Certificados de cursos técnicos ou profissionalizantes nas áreas de luteria ou manutenção de instrumentos de sopro, percussão e cordas;

Estrutura e Recursos Técnicos

A empresa deverá comprovar que dispõe de:

- Oficina equipada com ferramentas específicas para desmontagem, ajustes, reparos finos e testes dos instrumentos;
- Condições adequadas de armazenamento e manuseio dos instrumentos durante a realização dos serviços;
- Recursos técnicos e materiais suficientes para o fornecimento de peças de reposição compatíveis e de qualidade reconhecida no mercado musical.

Responsabilidade Técnica

A contratada deverá indicar um responsável técnico formal, que atuará como interlocutor com a contratante e responderá pela supervisão direta dos serviços prestados. Este profissional deve possuir:

- Experiência comprovada na área musical ou de manutenção instrumental;
- Conhecimento técnico suficiente para emitir pareceres e laudos, se necessário;
- Disponibilidade para acompanhar vistorias, avaliações e testes de qualidade solicitados pela contratante.

3. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 68):

3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, Art. 68 da Lei 14.133/2021.

3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.6. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Anexo IV**);

3.7. Declaração que não possui vínculo com Agente Público (**Anexo V**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 69):

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO III

DISPENSA N.º 009/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de São Desidério/BA

Ref.: XXXXXXXX

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA Nº 009/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo para execução: (.) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a pretador colocar o valor global da proposta(). Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo:_____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail:_____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco:_____.

Local, Data Razão SocialCNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCARIOS: BANCO:	AGENCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				
					VALOR TOTAL:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que

não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 009 /2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF
DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO IV

DISPENSA N.º 009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A

Prefeitura de São Desidério

Dispensa nº 009/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

A

Prefeitura de São Desidério

Dispensa nº 009/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS
AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Ao Pregoeiro
Prefeitura de São Desidério
Dispensa Nº 009/2026**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que de que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA E A EMPRESA _____. Nº: ____/____

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de São Desidério/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade _____/____; outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato consiste XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE I- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FLAUTIN	PRINCE	UND	1	R\$	R\$
2	FLAUTA TRANSVER	WINNER	UND	2	R\$	R\$
3	FLAUTA TRANSVER	ARMSTRONG	UND	1	R\$	R\$
4	SAX BARÍTONO	DOLPHIN	UND	1	R\$	R\$
5	SAX TENOR	PRINCE	UND	1	R\$	R\$
6	SAX TENOR	CONDUCTOR	UND	2	R\$	R\$
7	SAX TENOR	CONN	UND	1	R\$	R\$
8	SAX ALTO	WERIL SPECTRA	UND	1	R\$	R\$
9	SAX ALTO	DOLPHIN	UND	4	R\$	R\$
10	SAX ALTO	NY	UND	1	R\$	R\$
11	SAX ALTO	PRINCE	UND	3	R\$	R\$
12	SAX SOPRANO RETO	IBANEZ	UND	1	R\$	R\$
13	SAX SOPRANO RETO	PRINCE	UND	1	R\$	R\$
14	CLARINETE	PRINCE	UND	2	R\$	R\$
15	CLARINETE	DOLPHIN	UND	4	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

16	CLARINETE	MAY BACH	UND	1	R\$	R\$
17	REQUINTA	DOLPHIN	UND	2	R\$	R\$
18	TUBA 3/4	YAMAHA	UND	1	R\$	R\$
19	TROMBONE PISTO	ASCENT	UND	2	R\$	R\$
20	TROMBONE VARA	DOLPHIN	UND	2	R\$	R\$
21	TROMBONE VARA	PRINCE	UND	2	R\$	R\$
22	TROMPETE	DOLPHIN	UND	4	R\$	R\$
23	TROMPETE	YAMAHA	UND	1	R\$	R\$
24	TROMPETE	PRINCE	UND	2	R\$	R\$
						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Processo de Dispensa de Licitação nº ____/____, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Sem Disputa de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ ____ (extenso), que será pago em até ____ (____) dias corridos após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS; b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Local de Entrega

6.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Praça Drº Augusto Torres nº 104 –Centro - São Desidério/ BA

Forma de Entrega

6.2. O Produto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

8.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

8.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

8.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

8.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Secretaria: 2070 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Gestão/Unidade: 02.07.000 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Atividade: 27.812.008.2.069 – Gestão das ações da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes. Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido decreto Municipal nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.13. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o Decreto Municipal Nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato do Decreto Municipal nº 11/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal Nº 010/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de São Desidério/BA;

III - Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, JAMILE JULIA DE PAULA SOUZA, MATRÍCULA 9180, portador do CPF 004.060.785-21 E RG 11.453.012-23 SSP/BA, para a função de FISCAL SETORIAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS EM GERAL E MANUTENÇÕES, cujo objeto seja serviços designados às SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de São Desidério, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21); 20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Desidério/BA, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA _____

CPF: _____